

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA 2ª RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Processo nº: 14887/2020

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA, Presidente do GURUPI PREV, em resposta ao DESPACHO nº 632/2022, vem perante Vossa Excelência requerer a juntada do **Decreto nº 824/2010**, de 16 de Novembro de 2010, que **exonerou** a servidora **DELMA LOPES ABRÃO** do cargo efetivo de Agente Administrativo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e prestar os seguintes esclarecimentos:

Consta no *PARECER TÉCNICO Nº 1189/2021-DIFAP* que:

*12. Desse modo, sugere-se ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi que informe a servidora **Delma Lopes Abrão** o que se segue:
Da não possibilidade de acumulação de duas aposentadorias a de **Agente Administrativo** e a aposentadoria de **Professor**, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas 'a' e 'b' da Constituição Federal;
Que deverá optar pela aposentadoria ou pelo cargo;
Que se for fazer opção pela Aposentadoria de Professora deve apresentar um documento que comprove a sua exoneração de seu cargo de Agente Administrativo, ambos do GURUPI PREV.*

Inicialmente, dispomos que a servidora não acumulou duas aposentadorias, ou seja, a servidora não possui uma aposentadoria no cargo de *Agente Administrativo* e outra aposentadoria no cargo de *Professor*, mas tão-somente uma aposentadoria no cargo de *Professor*.

Conforme o decreto de exoneração em anexo, a servidora foi **exonerada** do cargo de **Agente Administrativo** em **16.11.2010** conforme publicação do Decreto nº 824/2010, e nomeada para o cargo de **Professor** Nível 1, LIC. PLENA EM PORTUGÊS/INGLÊS – ZONA URBANA, em **16.11.2010, conforme Decreto nº 826/2010, de 16 de novembro de 2010.**

Ou seja, a aposentadoria da servidora está regular **porque não houve acúmulo de cargos, como também não houve concessão de duas aposentadorias.**

Diante do exposto, pugna pela homologação da aposentadoria da servidora DELMA LOPES ABRÃO, e renova os votos de estima e consideração.

Gurupi/TO, 26 de maio de 2022.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do Gurupi Prev
Decreto nº 043/21